



LEI Nº 3.319, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.087, de 19 de abril de 2010, que “Dispõe sobre o transporte urbano, nos termos do inciso V do artigo 30 da Constituição da República; Cria o Órgão Executivo de Transportes, e dá outras providências”.

O povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 3º do art. 31, da Lei Municipal nº 3.087, de 19 de abril de 2010 que “Dispõe sobre o Transporte Urbano, nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição da República, Cria o Órgão Executivo de Transportes, e dá outras providências”.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.087, de 19 de abril de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 17 de julho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal